



**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO Nº 112 DE 27 DE MARÇO DE 2006**

*Dispõe sobre os parâmetros para a formação continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente:*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA**, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no Decreto n.º 5.089 de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao que estabelecem o art. 227 caput e §7º da Constituição Federal e os artigos 88, incisos II e III, 90, parágrafo único, 91, 139, 260, §2º e 261, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n.º 8.069/90, e a deliberação do Conanda, na Assembléia Ordinária n.º 137, realizada no dia 08 e 09 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar os parâmetros para a formação continuada dos operadores do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

ANEXO

PARÂMETROS

PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE

ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA

DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONANDA

SEDH

UNICEF

7ª Versão – novembro de 2005

PARÂMETROS PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE ATORES DO  
SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE

## SUMÁRIO

|   |              |
|---|--------------|
| <b>Introdução</b>   | <b>p. 3</b>  |
| <b>1. Formação como necessária e estratégica</b>                      | <b>p. 6</b>  |
| <b>2.O papel dos Conselhos dos Direitos nos processos de formação</b> | <b>p. 9</b>  |
| <b>3. Eixos norteadores e princípios gerais</b>                       | <b>p. 11</b> |
| <b>4. Objetivos dos processos de formação</b>                         | <b>p. 13</b> |
| <b>5. Princípios metodológicos e métodos</b>                          | <b>p. 15</b> |
| <b>6. Bancos de informações</b>                                       | <b>p. 18</b> |
| <b>7. Público alvo</b>  | <b>p. 20</b> |
| <b>8. Sugestão de conteúdos formativos</b>                            | <b>p. 21</b> |
| <b>9. Estratégias para fortalecimento das formações</b>               | <b>p. 25</b> |
| <b>10. Critérios para destacar boas práticas e experiências</b>       | <b>p. 27</b> |
| <b>11. Glossário</b>  | <b>p. 28</b> |

# PARÂMETROS<sup>1</sup> PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA<sup>2</sup> DE ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## Introdução

No período de 2004 e 2005 o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA promoveu diversos debates com a finalidade de impulsionar a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, preenchendo lacunas e conteúdos até então não deliberados, tais como os *Parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos; as Diretrizes do plano nacional de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos; e as Diretrizes para o Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo - SINASE*. No âmbito dessas discussões veio à tona com muita força a necessidade de fortalecer a organização da política nacional para a criança e o adolescente, o que motivou a aprovação do tema central da VI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente *Controle Social, Participação e Garantia de Direitos – Por uma Política para a Criança e o Adolescente*. Como temas transversais definiu-se a inclusão da diversidade de gênero, raça/etnia, orientação sexual, deficiência e procedência regional.

Nesse contexto os parâmetros e diretrizes nacionais para capacitação continuada dos diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos foram elaborados como subsídio e consultoria à Comissão de Comunicação e Articulação do CONANDA e à Sub Secretaria de

---

<sup>1</sup> Ver glossário

<sup>2</sup> Idem

Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Especial de Direitos Humanos, em parceria com UNICEF.

No início de novembro de 2004 a primeira versão do texto foi entregue e submetida à avaliação, críticas e sugestões individuais e coletivas de participantes da Comissão de Comunicação e Articulação, do CONANDA e da Sub Secretaria, que foram incorporadas, resultando na sétima versão do texto preliminar, que ora se apresenta.

Como ponto de partida foram tomados por base registros de debates, resultados de trabalhos de grupos e recomendações produzidas em encontros específicos: *I Encontro Nacional de Aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos* (Brasília, 5 e 6 de dezembro de 2002), *Oficina Sistema de Garantia de Direitos – Articulando o Sistema e Aprimorando suas Estratégias de Capacitação* (Brasília, 18 e 19 de março de 2003), *V Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente* (Brasília, 1 a 5 de dezembro de 2003) e *VII Encontro do Conanda com os Conselhos Estaduais, Distrital, Municipais das Capitais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelares* (Brasília, 11 a 13 de agosto de 2004).

Os parâmetros, que se constituem em base e matriz orientadoras dos processos de formação continuada dos diversos atores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos nos níveis municipais, distritais, estaduais e nacionais, sublinham a importância do respeito às diversidades e especificidades culturais e regionais.

Vale lembrar que nas observações finais do Comitê dos Direitos da Criança (1º de outubro de 2004) a respeito das principais preocupações e recomendações para o Brasil implementar a Convenção sobre os

Direitos da Criança (ratificada pelo país em 1990), reforça-se a importância e urgência de um plano sistemático para formação e conscientização de profissionais que trabalham com e para crianças. Apoiando-se no artigo 42 da Convenção, o Comitê reafirma que o Brasil deve estruturar e fortalecer um programa para difusão de informações sobre a Convenção e sua implementação entre crianças, pais, sociedade civil e setores governamentais em todos os níveis, através de sensibilizações e formações sistemáticas, privilegiando o princípio do *interesse maior da criança*, assegurando e levando em conta as opiniões das crianças e adolescentes, fazendo campanhas de combate às várias formas de violências.

Incorporando essas recomendações, o presente documento começa por definir a importância da formação continuada, traz os eixos norteadores e os objetivos dos processos de formação, apresenta princípios metodológicos e métodos formativos, circunscreve o público alvo, sugere conteúdos e estratégias, propõe bancos de informações e critérios definidores de boas práticas e por fim introduz um pequeno glossário que elucida conceitos centrais.

## **1. Formação como necessária e estratégica**

Na consolidação do Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e na efetivação do novo paradigma estabelecido pela Constituição Federal (art. 227), pela Convenção sobre os Direitos da Criança e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, algumas dificuldades são apontadas por atores do Sistema e por crianças, adolescentes e familiares, outras se evidenciam no monitoramento e avaliações de fluxos dos processos de promoção, defesa e controle dos direitos, o que comprova a existência de inúmeros desafios na transição do padrão histórico, cultural, de percepção e atitude, ainda muito contaminado pelo antigo modelo do Código de Menores.

Há incompreensões, dificuldades e inadequações quanto a papéis e funções dos atores, superposições e competições de instâncias do Sistema, heranças históricas, políticas, administrativas e de mentalidade, concepções equivocadas de infância e adolescência, cultura de violências, fraca mobilização e articulação e falta de redes horizontais que respondam às necessidades e garantam direitos, problemas que se aprofundam com a falta de informações e de integração das diversas políticas públicas referentes a crianças e adolescentes.

A sociedade brasileira avançou na construção da Lei 8069 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Entretanto, ainda é um desafio para o Estado, a família e a sociedade a implementação de políticas que garantam a concretização dos direitos enunciados nesta lei.

Nesse contexto os processos de formação são absolutamente estratégicos e aparecem como uma das demandas prioritárias nas discussões sobre a concretização e fortalecimento do Sistema de Garantias, especialmente na estruturação e aprimoramento dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares.

Ainda que políticas para crianças e adolescentes estejam presentes na agenda política e social dos vários níveis de gestão governamental, elas ainda são insuficientes para as mais de sessenta e um milhões de pessoas que compõem as infâncias e adolescências brasileiras, com disparidades nacionais enormes, com crianças e adolescentes vivendo em situações de alta e altíssima vulnerabilidade, expostos pela sociedade de classes a vários tipos de violências decorrentes de posições econômicas precárias, desigualdades regionais, negação de direitos educacionais e de saúde física e mental entre outros, situações agravadas por condições de gênero, raça/etnia, orientação sexual, deficiência, situação geográfica e de moradia.

Despertar o interesse pelo conhecimento, compreender os fluxos e funções do Sistema, contribuir para o desenvolvimento e acompanhamento das políticas públicas para a infância e adolescência, aprimorar habilidades, capacidades e competências, adequar perfis, desenvolver recursos humanos, perceber e enxergar o outro com suas peculiaridades, romper preconceitos, investir em relacionamentos, conhecer a história das crianças e adolescentes no desenvolvimento do Brasil, atualizar-se sobre a situação da infância e adolescência nos dias de hoje, entender as mudanças de perspectiva e de paradigma introduzidos pelo marco legal, são possibilidades aportadas pelos processos de formação.

O desafio é provocar o compromisso de toda a sociedade brasileira em reconhecer suas crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, garantindo uma vida digna com oportunidades de desenvolvimento e de participação.

Frente à necessidade de fortalecer o Sistema de Garantias de Direitos, os processos de formação de atores são fundamentais e estratégicos.



## **2. O papel dos Conselhos dos Direitos nos processos de formação**

Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos estatais paritários, instituídos pela Lei 8.069/90, têm como principal função deliberar e controlar as ações públicas governamentais e da sociedade civil, com a finalidade de garantir a promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente. São portanto articuladores centrais, mas não hierárquicos, do sistema de garantia dos direitos.

Destaca-se na resolução 106 do CONANDA no planejamento estratégico dos Conselhos dos Direitos, a importância da previsão e articulação de atividades e processos de formação dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos, abordando temas relevantes para efetivar e tornar eficaz a promoção, a defesa e o controle dos direitos humanos de crianças e adolescentes em todos os níveis de responsabilidade.

Faz-se necessária a compreensão do novo paradigma inerente à Doutrina de Proteção Integral, base da Convenção Internacional dos Direitos da Criança e diretriz do Estatuto da Criança e do Adolescente que traz em si um novo projeto de sociedade, onde o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária estão incorporados como direitos humanos. Este novo paradigma aliado ao artigo terceiro da Constituição Federal de 1988, que define como objetivos fundamentais da República *construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação*, coloca no centro do debate a construção de uma nova sociedade.

A nova sociedade dos direitos que respeita o interesse maior da criança e do adolescente deve ser a impulsionadora dos processos de formação de operadores do direito, profissionais em geral, gestores, juízes e promotores, dirigentes e trabalhadores de organizações sociais, policiais, parlamentares, defensores, enfim da sociedade em geral. Os Conselhos dos Direitos precisam perseguir esta meta, considerando a formação continuada dos atores como estratégica para mudanças na realidade, onde crianças e adolescentes sejam, efetivamente, sujeitos de direitos.

Os Conselhos dos Direitos, articuladores desta nova perspectiva, contribuem para superar as contradições expressas no antigo Código de Menores, que tratava crianças e adolescentes como meros objetos de políticas compensatórias e repressivas. Ao introduzir a nova visão de *sociedade de direitos*, iluminada pelo marco legal internacional, representado no Brasil pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, os Conselhos podem ampliar a abrangência dos processos de formação, transitando pela Lei de Diretrizes Básicas para a Educação que em seu primeiro artigo afirma que *a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.*

### **3. Eixos norteadores e princípios gerais**

Para a efetividade do Sistema de Garantias, recomenda-se que as formações se estruturem a partir de uma profunda reflexão de seus atores, tendo como pressupostos os seguintes eixos norteadores e princípios gerais:

- O processo de formação deve estar ancorado à discussão de um projeto de sociedade onde as relações sejam pautadas pela ética<sup>3</sup>, como possibilidade de escolhas e livre realização de todas as pessoas e onde sejam garantidos os direitos das crianças e adolescentes.
- A afirmação dos princípios dos direitos humanos de universalidade, indivisibilidade, interdependência, exigibilidade e participação, o combate à discriminação e a promoção da igualdade entre as pessoas, constituem a ética e a base estratégica para o conhecimento e implementação da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança, do Estatuto da Criança e do Adolescente e para o fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.
- A formação deve fomentar “processos de educação formal e não-formal, de modo a contribuir para a construção da cidadania, o conhecimento dos direitos fundamentais, o respeito à pluralidade e à diversidade sexual, étnica, racial, cultural, de gênero e de crenças religiosas”, conforme previsto no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos de 2004.

---

<sup>3</sup> Idem

- A formação deve estar direcionada ao pleno desenvolvimento humano e às potencialidades e elevação da auto-estima dos grupos socialmente excluídos, efetivando a cidadania plena na construção de conhecimentos, no desenvolvimento de valores, crenças e atitudes em favor dos direitos humanos, como sugere o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.
  
- As formações devem:
  - ser continuadas, progressivas e em rede;
  - respeitar e incorporar as realidades, especificidades e diversidades regionais;
  - fortalecer as experiências locais;
  - considerar a variedade de metodologias, materiais e tecnologias sociais;
  - incluir as questões geracionais, de gênero, étnico/raciais e de diversidade sexual;
  - articular os atores e os conselhos horizontal e verticalmente nas três esferas municipal, estadual e federal;
  - incorporar as áreas da saúde, educação, assistência, justiça e as demais que trabalham direta e indiretamente com crianças e adolescentes, conscientizando que estes são responsabilidade da família, sociedade e governo.

#### **4. Objetivos dos Processos de Formação**

Os processos de formação continuada devem ter como objetivos:

- Promover ampla formação articulada e conjunta, para membros de organizações da sociedade civil e do governo, priorizando os atores do Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.
- Facilitar a articulação entre os Conselhos (Direitos, Tutelares, Assistência Social, Educação e Saúde).
- Possibilitar a visão crítica da realidade, do contexto político-sócio-econômico ao desempenho profissional, afim de qualificar as intervenções dos atores.
- Empoderar, integrar e articular os atores do Sistema de Garantias que atuam nos mesmos territórios, viabilizando e agilizando o trabalho em rede.
- Criar e fortalecer relações democráticas, éticas e horizontais.
- Aprimorar os instrumentais para agilizar o fluxo e a eficiência dos processos de promoção, defesa e controle dos direitos das crianças edos adolescentes.
- Conhecer, promover e/ou construir conjuntamente metodologias e procedimentos para implementar e multiplicar processos de formação.
- Consolidar e disseminar o paradigma e a cultura do marco legal, sensibilizando para o interesse da criança e do adolescente, como prioridade absoluta nas políticas públicas, orçamentos e atendimentos, envolvendo todos os atores do Sistema de Garantias, a sociedade civil e o governo.
- Estimular o controle social e o monitoramento de políticas públicas.

## **5. Princípios Metodológicos e Métodos**

Considerando as pedagogias formativas, as diferenças regionais, as experiências acumuladas, os materiais produzidos e os caminhos percorridos, recomenda-se como fundamental assegurar os seguintes princípios metodológicos e métodos:

- Garantir que a formação seja um processo vivo e impactante, com metodologias criativas, problematizadoras e participativas. Da escolha dos conteúdos e materiais, às dinâmicas de grupos, considerar as experiências dos atores, criar condições de participação, vivências democráticas e trabalhos em rede. Construir, transmitir e articular saberes dos vários níveis de atores envolvidos.
- Promover formações ora em rede, pela oportunidade de aprimorar contatos e fluxos, trabalhar relações e integrações horizontais e verticais, ora em grupos, moduladas para os vários níveis, do inicial ao contínuo.
- Organizar formações por temas e/ou por públicos específicos, subsidiando a prática cotidiana, com metodologias e métodos adequados ao perfil dos participantes, baseados nos seus conhecimentos, percepções, demandas e questões.
- Oferecer formações continuadas em exercício, disponibilizando tempo e espaço no ambiente de trabalho, para que a prática profissional possa ser ampliada e aprimorada.

- Favorecer a heterogeneidade de formadores e formandos garantindo interdisciplinaridade e diversidade de opiniões, percepções e olhares da realidade, que facilitem novas práticas, reflexões e contatos.
- Criar oportunidades de desconstrução, reconstrução e agregação de conteúdos, posturas, atitudes, formas de enxergar, analisar, agir e avaliar situações.
- Estimular trocas de experiências e vivências, trabalhando conteúdos teóricos, discutindo práticas a partir do cotidiano, com estudos de casos e “resolução de dilemas”, estabelecendo dinâmicas contínuas entre teoria, legislação e prática e vice-versa. Observar e registrar fluxos, fluências e erros de encaminhamentos, reconhecendo as causas de problemas. Comprometer os atores com intervenções positivas na direção de solucionar problemas.
- Considerar a importância dos sistemas, discutindo os papéis e perfis gerais e específicos dos atores, com seus limites e possibilidades, com as competências, atitudes, qualidades e valores necessários, relevantes e desejáveis para cada pessoa em sua respectiva função. Desenvolver habilidades de negociação, diálogo, escuta e controle social.
- Afiançar o repasse de informações e formações dos participantes a seus pares e a outros grupos, em situações formais e informais do cotidiano.
- Estimular formações presenciais e não presenciais, utilizando tele e vídeo aulas, internet, teleconferências, rádio.

- Incentivar os atores para ampliarem e buscarem formações e informações, facilitando o acesso a publicações, livros, textos, jogos, vídeos, sites.
- Assegurar mecanismos de participação e escuta de crianças e adolescentes nas formações, fortalecendo o protagonismo infanto-juvenil.
- Envolver e trabalhar com as famílias.
- Construir conjuntamente com os formadores, participantes, crianças, adolescentes, familiares e comunidade, alguns indicadores qualitativos e quantitativos que avaliem a efetividade das formações. Estimular a elaboração de diagnósticos, acompanhamento dos processos formativos, avaliações de resultados e impactos. Reafirmar que as avaliações são fundamentais na continuidade e/ou redesenho de novas formações.

## **6. Bancos de informações**

Recomenda-se a construção de bancos de informações a partir de diagnósticos, levantamentos e reconhecimentos locais de materiais, de formadores e profissionais, de metodologias e métodos de formação e de atendimento na área da criança e do adolescente.

Sugere-se que sejam feitos levantamentos da produção dos Estados, através dos Conselhos Estaduais, Secretarias e Ministérios especialmente os de áreas sociais, Universidades e outros parceiros.

As informações podem se constituir em referências de contato e de orientações para alimentar meios e profissionais de comunicação, campanhas, portais e telefones(0800) de consulta.



Os bancos contribuem para :

- organizar as dúvidas mais freqüentes, através de perguntas e respostas;
- possibilitar consultas virtuais,
- nortear formações e produções de materiais de apoio às demandas e dificuldades;
- incentivar a produção, reprodução e divulgação de materiais específicos para escolas, unidades de saúde, serviços de assistência social, segurança, cultura, adaptados para profissionais, familiares, jovens e crianças, que circulam nesses espaços;
- desenvolver instrumentos operacionais tais como protocolos, orientações para organização de arquivos, fichas e procedimentos de encaminhamento;
- sugerir visitas e intercâmbios de experiências como parte dos processos de formação.

## **Z. Público Alvo**

O público alvo das formações continuadas é composto pelos membros de organizações da sociedade civil e do governo, priorizando os atores do Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes: defensorias públicas, delegacias especiais da criança e do adolescente, juizes e promotores da área da infância e adolescência, conselheiros tutelares e de direitos da criança e do adolescente, polícias civis, militares e comunitárias, equipes interdisciplinares, parlamentares, profissionais de programas protetivos e sócio-educativos, lideranças comunitárias, gestores, formadores e trabalhadores das áreas da assistência, educação, cultura, comunicação, saúde e segurança, e organizações que trabalham direta e indiretamente com crianças e adolescentes e são parceiras fundamentais na concretização do Sistema. Crianças, adolescentes e seus familiares também são prioridades como participantes nas capacitações, em espaços escolares, comunitários entre outros.

## **8. Sugestão de conteúdos formativos**

Na seqüência estão sugeridos alguns eixos temáticos a serem desenvolvidos no processo formativo. Recomenda-se que as formações sejam desenhadas, mesclando temas dos vários eixos temáticos, garantindo diversidade de conteúdos e possibilidades de aprimoramento e/ou transformação de práticas. O Estatuto da Criança e do Adolescente deverá ser o conteúdo básico presente em todas as capacitações.

### **Recuperação Histórica e Contexto Atual**

- Estado brasileiro e sua relação com a sociedade brasileira e suas classes sociais. A democracia social e participativa e as formas de participação popular.
- História social e concepções de infância e adolescência. Recuperação histórica do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.
- Exercício e reforço da consciência crítica através da percepção de contradições da realidade, fundamental na busca de alternativas e respostas aos problemas e desafios do cotidiano.

### **Direitos e Legislações**

- Fundamentos da Declaração Universal dos Direitos Humanos – ONU/OEA. Desmanche de direitos mínimos, violações de direitos, conquistas recentes.
- Constituição Federal, notadamente as partes que tratam dos princípios gerais, direitos fundamentais, administração pública, direitos sociais, assistência social, educação, saúde, cultura, lazer, família, criança e adolescente

- Conhecimentos sobre o ciclo orçamentário (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual).
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Princípios, estrutura e principais pontos. Resoluções do CONANDA, dos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Noções básicas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, do Sistema Único de Saúde-SUS, da Lei de Assistência Social-LOAS, SUAS (Sistema Único da Assistência Social), SNDH (Sistema Nacional de Direitos Humanos) e respectivas articulações com o ECA.
- Convenções e Conferências Nacionais e Internacionais referentes às crianças e adolescentes.
- Instrumentos legais – Ação Popular, Mandato de Segurança Individual e Coletivo, Habeas Corpus, Habeas Data, Mandato de Injunção e outros.

### **Políticas Públicas e Garantia de Direitos**

- Direitos Humanos e relações de igualdade e diversidade: gênero, raça- etnia, geração, orientação sexual, deficiências.
- Políticas públicas federais, estaduais e municipais para crianças e adolescentes, seguridade social e políticas redistributivas

## **Infâncias e Adolescências: Cenários e Especificidades**

- Noções dos aspectos psico-sociais da infância, da adolescência e da família, ciclo de vida, teoria dos vínculos e outros.
- Diagnósticos e avaliações sobre a atual situação das crianças e adolescentes brasileiros, com destaque para as desigualdades de classe social, localização geográfica, raça e gênero.
- A sexualidade como direito da criança e do adolescente em suas várias dimensões: saúde reprodutiva, orientação e diversidade sexual, proteção e desenvolvimento da sexualidade, DSTs/AIDS, drogas.
- Violências: estrutural, sexual, intrafamiliar, institucional, moral, negligência, trabalho infantil, negação de direitos.

## **Competências e Habilidades**

- Sistema de Garantias de Direitos: conceitos, categorias de promoção, defesa e controle social. Atores, competências, habilidades de relacionamento, fluxos e procedimentos.
- Papel, regimento, compreensão ampliada dos Conselhos de Direitos e Tutelares. Capacidade de comunicação e divulgação dos Conselhos e suas ações para os diversos públicos. Mediação de conflito, medidas e programas socioeducativos e de proteção e sua aplicação, paridade, participação popular, representação da comunidade.

- Elaboração de diagnósticos participativos, com levantamento e interpretação das demandas, expectativas e prioridades. Formulação de planos de ação. Seleção de projetos. Conhecimento de ferramentas de monitoramento e avaliação de políticas públicas e do Sistema de Garantias e de instrumentos de mobilização social pelos direitos das crianças e dos adolescentes.
- Gestão e fortalecimento de Fundos da Infância e da Adolescência, diversidade dos municípios, orçamento, financiamento, projetos e mecanismos de captação de pessoas físicas e jurídicas, aplicação de recursos. Responsabilidade social. Orçamento municipal: proposta, aprovação, execução e controle<sup>4</sup>.
- Trabalho e articulação de redes locais, parcerias e pactos. Papel da mídia
- Utilização do computador e acesso ao SIPIA.

---

<sup>4</sup> Noções sobre as leis:

\*4 320/64 – Dispõe sobre finanças públicas (elaboração de orçamento) e fundos especiais.

\*8 429/92 – Lei de Improbidade Administrativa.

\*Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

## **9. Estratégias para fortalecimento das formações**

O desenvolvimento de algumas estratégias e táticas podem facilitar e adensar os processos formativos, tais como:

- Investimento no positivo, divulgando as boas práticas e as formações bem avaliadas.
- Sistema de comunicação permanente e ágil entre os diferentes níveis do Sistema de Garantias.
- Participação das crianças e adolescentes nos vários processos e dimensões da efetivação dos direitos da infância e adolescência.
- Estímulo à política de comunicação no âmbito nacional, divulgando o marco legal e o universo das crianças e dos adolescentes, contribuindo para melhorar o monitoramento, a avaliação das políticas e dos gestores públicos. Campanhas para públicos específicos: pais, professores, alunos, policiais, empresários entre outros. Envolvimento das áreas de publicidade e marketing.
- Divulgação e visibilidade do papel e função dos Conselhos de Direitos e Tutelares, pouco compreendidos pela sociedade civil e por algumas áreas governamentais.
- Investimentos nas relações dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos de Direitos com as escolas e equipamentos de saúde, que podem e devem ser aperfeiçoadas.

- Inserção da legislação de proteção da criança e do adolescente no currículo dos cursos superiores, de educação básica e na formação de profissionais de educação, saúde, assistência, comunicação e segurança. Envolvimento das escolas, serviços de saúde e de assistência com a ética de direitos humanos e o paradigma do marco legal.
- Elaboração de instrumentos para realização de diagnósticos, planos, monitoramento e avaliação das políticas públicas referentes às crianças e adolescentes.
- Consolidação do SIPIA incluindo variáveis necessárias ao aprofundamento de diagnósticos.

#### **10. Critérios para destacar boas práticas e experiências**

Para considerar práticas e experiências como exemplares, sugere-se o destaque daquelas que proponham mudanças de mentalidades, atitudes e intervenções, dando ênfase:

- à discussão de políticas que garantam os direitos fundamentais;
- ao processo de mobilização, prevenção, defesa e responsabilização social;
- às ações estratégicas que possam e devam ser implementadas em cada área;
- ao questionamento e análise dos cenários mais difíceis que são encontrados no cotidiano da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, dos possíveis encaminhamentos, das omissões e dos temas de maior vulnerabilidade;
- ao trabalho integrado e articulado entre os vários atores;
- ao desenvolvimento de indicadores de vulnerabilidade e risco a que estão sujeitos crianças e adolescente.

## **1.1. Glossário:**

**Parâmetros** - Estão definidos nesse texto como diretrizes, eixos gerais e metodológicos, orientações para todos os atores do Sistema de Garantias de Direitos das Crianças e dos Adolescentes. Pretendem ser balizas nacionais, para os estados e os municípios potencializando capacidades, oportunidades e qualificações. *Não são grades, nem gaiolas, mas asas* (Wanderlino Nogueira).

**Formação continuada** – Reafirma o processo de formação como permanente, como oportunidade ininterrupta de conhecer novas formas, rever e ampliar conteúdos, olhares e atitudes.

**Ética** – Está definida como capacidade humana e expressão posta pela atividade vital do *ser social*. Capacidade de escolha consciente dirigida a uma finalidade e capacidade prática de criar condições para a realização objetiva das escolhas. Não há liberdade de escolha para todos na sociedade de classes e *ninguém pode ser livre se, em volta dele, há outros que não o são* (Agnes Heller). No processo de formação continuada, a abordagem da ética, como possibilidade de atuação autônoma e crítica, deve garantir a discussão do respeito à diversidade, da busca de igualdade de direitos e oportunidades, da solidariedade a questões coletivas e da construção de espaços de participação e diálogos entre diferentes.